Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.040/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA, na Rua Moisés Jadão nº 45; Quadra A-09, Lote nº 12, limitando-se pelo lado direito com a Avenida Castelo Branco; pelo lado esquerdo limita-se com o Lote nº 16; Frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito medindo, 10,00m de Frente por 30m00 de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.